



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1547

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 3 de abril de 2014



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 45/2014, Edital Nº 53/2014, Tipo Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação para tratamento de chorume. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 23 de abril de 2014, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Flavio Augusto Vicentine
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 46/2014, Edital Nº 54/2014, Tipo Menor Preço. Objeto: o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de emulsão asfáltica. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 23 de abril de 2014, das 13h30min. às 14 horas na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.

Luciana Frigerio Oliveira
Pregoeira

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 EDITAL LICITATÓRIO Nº 24/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11689/2013

Objeto: Contratação de serviços de limpeza pública e correlatos.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 02/2014.

Habilitadas: Corpus Saneamento e Obras Ltda., Enagro

Ambiental Comércio e Serviços Ltda. EPP, R.C.A. Produtos e Serviços Ltda., Molise Serviços e Construções Ltda., Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., Florestana Paisagismo Construções e Serviços Ltda., Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos Ltda., Trajeto Construções e Serviços Ltda

Inabilitadas: C&M Engenharia Construções e Serviços Ltda.

Itatiba, 02 de abril de 2014.

Washington Panzarin
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2014 EDITAL Nº 47/2014

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TURISMO RECEPTIVO.

HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que a empresa ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA, esta habilitada, conforme ata de julgamento de "Documentação" do Chamamento Público nº 02/2014.

Em 28 de março de 2014.

Comissão Permanente de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a empresa credenciada: ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA.

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Após a Secretaria de Negócios Jurídicos para providências quanto ao contrato da empresa credenciada.

Em 28 de março de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4594/2014

Máxima Comércio de Medicamentos Ltda

Itatiba, 31 de março de 2014.

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi imputada a prática de falta contratual, que pode render ensejo à aplicação das sanções previstas no item 19.1, do Edital nº 63/2013, referente ao Pregão nº 49/2013, fica a empresa acima identificada NOTIFICADA de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria, conforme os elementos constantes dos autos.

Atenciosamente,

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário da Saúde

DESPACHO

Processo Administrativo nº 3752/2014 Interessado: PMI

Itatiba, 31 de março de 2014

DESPACHO

Considerando os elementos constantes do processo administrativo no qual ficou comprovada a falta contratual da contratada Nefrologia Hemodiálise Hipertensão Medicina Geral e Preventiva Ltda, através do Contrato nº 94/2012.

Considerando que a contratada não cumpriu as exigências da Vigilância Sanitária, transferiu os pacientes para outros municípios com responsabilidade do transporte para a prefeitura e deixando de atendê-los no dia 28/01/2014.

Considerando ainda, que a conduta da contratada causou prejuízo ao atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde que utilizam a hemodiálise no município.

Determino a rescisão unilateral do contrato com base na Cláusula Décima Oitava do contrato, além da aplicação à contratada as seguintes sanções previstas no contrato:

- a)** multa de 2% (dois) por cento do valor mensal do do contrato, para cada notificação, sendo que foram expedidas 08 (oito) notificações no mês outubro, totalizando o valor de R\$ 13.090,62 (treze mil, noventa reais e sessenta e dois centavos), de acordo com a Cláusula Décima Quinta.
- b)** multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, totalizando o valor de R\$ 217.649,47 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), de acordo com a Cláusula Sexta.
- c)** a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e da compensação das multas acima aplicadas, nos termos do art. 80, IV e art. 87, § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminhe-se a Secretaria de Finanças para emissão da cobrança das multas e a Seção de Licitações para anotação das penalidades no cadastro do fornecedor.

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário da Saúde

CONVOCAÇÃO

Recursos Humanos

Secretaria de Administração

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público Edital – 02/2013, a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, no dia **04/04/2014 às 14:30hs**, para apresentação de documentos:

Diretor de Escola

9º Andrea Pereira Barbosa Zambonini (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para Gestão ou Administração Escolar ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais homologadas em 2006 e experiência de acordo com a Legislação Vigente).

Inspetor de Alunos

17º Monika Selke Novoa (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

Professor I – PEB I

63º Erika Inacio Fiorito (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação para a docência na Educação Infantil ou Pedagogia Licenciatura de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Homologadas em 2006).

Itatiba, 02 de Abril de 2014.

Rita de C. S. Godoy Gotardo
Chefe da Seção de Recursos Humanos

DISQUE DENÚNCIA

Sua arma contra a VIOLÊNCIA

LIGUE GRÁTIS
181
Sigilo ABSOLUTO
Atendimento 24 horas

Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0028/2014

EMENTA: NOMEIA FUNCIONÁRIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DE BASE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR AILTON FUMACHI.

de Assistente de Base da Câmara Municipal de Itatiba, lotada no Gabinete do Vereador Ailton Fumachi, referência salarial 05, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

ITATIBA, 02 de Abril de 2014.

VITORIO BANDO

Presidente da Câmara Municipal

O Sr. VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009;

RESOLVE:

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia dois de abril de 2014. Eu, _____, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

NOMEAR a Sra. **MARILIA CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG. 33.422.354-4 SSP/SP, do CPF. 308.214.048-30 e da CTPS nº 44368 série 00215/SP, para exercer o cargo

ADOTE UM AMIG Feira de adoção



Ao lado da entrada do Hipermercado Extra
(Av. Luiz Emmanuel Bianchi)
Todas as quartas-feiras, das 9h às 13h
e aos sábados, das 9h às 14h

CCZE de Itatiba
Av. José Boava, 1.350 - Bairro da Ponte
De segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h
Telefone (11) 4524.8826

Às vezes você salva a vida de um bichinho, mas na maioria delas é ele que salva a sua!



EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tiragem: 3.000 exemplares

SECRETARIA DA SAÚDE

Classificação Final
Processo Seletivo Edital 001/2014
(Contratação Emergencial- Médico Urologista)

Classificação Final	Inscrição	Nome	RG	Data Nascimento	Total
1º	001	Luiz Claudius Pereira Costa	29.529.069-9	13/04/1981	8,25

Luiz Gonçalves Simões
Secretário de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2014

A Prefeitura de Itatiba, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Seletivo referente ao EDITAL Nº 001/2014 – Datado de 14/03/2014, visando à contratação emergencial de 01 (um) Médico Urologista para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba.

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidata aprovada em Processo Seletivo, Edital nº 007/2011, para **Agente Comunitário de Saúde no PSF SANTA CRUZ**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, no dia 07/04/2014 as 08h00min para apresentação de documentos; CPF; RG; título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições; nº do PIS, comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental e comprovante de residência atual.

1. Maria de Fátima M. de Oliveira
RG nº 21.547.193 – 16ª colocada

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** candidata aprovada em Processo Seletivo, Edital nº 001/2012, para **Agente de Controle e Combate a Endemias**, a comparecer à Rua Marcos Dian nº 365 – Jardim de Lucca – Itatiba SP, no dia 07/04/2014 as 08h30min para apresentação dos seguintes documentos: CPF, RG, nº do PIS, título de eleitor e comprovante das duas últimas eleições, comprovante de escolaridade do Ensino Médio e comprovante de residência atual.

1. Tabata Casanova
RG nº 35.475.112-8 – 15ª colocada

Dr. Luiz Gonçalves Simões
Secretário de Saúde

Participe doando roupas e cobertores que estejam em bom estado.

CAMPANHA DO AGASALHO DE ITATIBA 2014



Esta é uma iniciativa do Fundo Social de Solidariedade

Bazar Solidário de 6 de maio a 6 de junho*

* 6 a 16 de maio: atendimento a 2.500 famílias cadastradas nos programas sociais da prefeitura

* 19 de maio a 6 de junho: atendimento ao público em geral

POSTOS DE ARRECADAÇÃO

- Escolas
- Bancos
- Empresas
- Comércio
- Prefeitura e demais prédios públicos

20 latinhas ou 20 garrafas pet = 5 kg de roupas

Agasalhe quem precisa e proteja o meio ambiente.

Mais informações: www.itatiba.sp.gov.br

Parceleros: Studio M Brasil, Sra. Eliza Azzoni, Atormentados Moto clube, mmartan, Adalto & Adalberto, Edson & Luiz, Reginaldo & Donizete, sabsesp, artivincio

Realização: Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, Governo de ITATIBA



CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003 / 2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará por meio do Instituto Zambini, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público 003/2014 destinado ao emprego de Guarda Civil Municipal, atualmente vagas e que vierem a vagar no prazo de validade deste concurso, conforme determina o artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 13º da Lei Municipal Nº 2.665 de 02 de Junho de 1995 e suas alterações.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se aos empregos públicos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE ITATIBA, a contar da data da homologação do certame.

1.1. A contratação será feita de acordo com as necessidades operacionais e a conveniência de contratação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

1.2. O emprego público, salário inicial, carga horária semanal, requisitos necessários e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela I.

1.3. A descrição sumária dos empregos públicos está especificada no Capítulo II, deste Edital.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao emprego público pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.6. São condições para inscrição neste Concurso: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público); ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e, para o emprego de Guarda Municipal, ter até 35 (trinta e cinco) anos até a data do término das inscrições; estar quite com a Justiça Eleitoral, não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais Nº. 6.368/76 e Nº. 11.343/06, estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), não registrar antecedentes criminais, ter aptidão física e mental para o exercício do emprego, ter boa conduta na vida social; possuir, no ato da posse, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado no capítulo I deste Edital, bem como a documentação comprobatória determinada no item 9.3 do Capítulo IX, deste Edital.

3.7. Verificada a ausência de informações e ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que, verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.8. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.10. Vinte e cinco dias após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato através do telefone (11) 2367-6689 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br

3.11. Não haverá isenção, total

ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto nos casos previstos neste Edital.

3.12. A convocação dos candidatos para prova objetiva, indicando horário e local de provas poderá ser verificada no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

3.13. O INSTITUTO ZAMBINI enviará Comunicados Informativos via e-mail aos candidatos, de acordo com o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição, não isentando, contudo, a responsabilidade de cada participante do certame de acompanhar os avisos e publicações, conforme disposto no item anterior.

3.14. Dada a natureza do emprego de Guarda Municipal, que exige aptidão física plena do candidato para desempenhá-la, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3298/99.

SEÇÃO I – DA ISENÇÃO DE TAXA

3.15. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que atenda aos seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

3.15.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia 03, 04 ou 05 de abril de 2014 e, por fim, imprimir a solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.15.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.15, desta Seção.

3.15.3. O candidato deverá encaminhar documentação exclusivamente por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141 – c.j. 43 - Edifício Denver - 4º andar – São Judas, CEP 04304 - 010 - São Paulo/SP, até 07 de abril de 2014, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa - PMITA 01/2014 – Nome do Emprego (função)", os documentos relacionados abaixo:

a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme o item 3.15.1 deste Capítulo.

TABELA I – EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, PRÉ – REQUISITOS, SALÁRIOS, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Emprego	Vagas	Escolaridade Exigida	Valor do Salário	Taxa de Inscrição	Carga Horária Semanal
C1	Guarda Municipal*	20	Ensino Médio Completo. Ter idade mínima de 18 anos e até 35 anos ao término da data de inscrição, ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70m (um metro e setenta centímetros), se homem e, 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher; ser portador de Carteira Nacional de Habilitação nas categorias AB.	R\$ 1.482,01 + 40 % RETP (Regime Especial de Trabalho Policial)	R\$ 42,90	Escala de 12X36 ou 44 horas semanais. Podendo trabalhar sábados, domingos e feriados a critério da Administração Municipal.

*O candidato aprovado e contratado sujeitar-se-á ao regime CLT e às disposições específicas da Lei Complementar n.º 2665, de 02 de Junho de 1995, devendo prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuídas de acordo com a escala de serviço.

II – DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

2.1. EMPREGO: Guarda Municipal

2.1.1. Atribuições:

Executar a vigilância dos próprios públicos municipais (bens, serviços, patrimônio e instalações) e suas áreas adjacentes. Executar policiamento preventivo em caráter supletivo, fiscalizando a utilização dos logradouros públicos. Orientar aos munícipes e visitantes quanto à utilização dos bens e serviços da municipalidade. Tomar as medidas necessárias com finalidade de evitar a prática de crimes e contravenções em ou contra os próprios públicos municipais. Atender a população quando em serviço, prestando-lhe o auxílio imediato, no que lhe for solicitado, dentro de sua área de atuação, ou seja, segurança, ou a encaminhamento a outras áreas, quando esta não for a competente. Executar o patrulhamento nas áreas onde for designado. Dirigir viaturas quando designado para tal. Auxiliar na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os diretamente a Delegacia de Polícia mais próxima, fazendo a respectiva

apresentação a Autoridade Policial - Delegado de Polícia. Manter suas atividades de vigilância e fiscalização efetuando relatórios de rondas e registrando as ocorrências que atender. Zelar pela manutenção e limpeza de seu equipamento e vestuário. Executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas.

III – DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das 10h00 de 02 de abril de 2014 às 20h00 de 30 de abril de 2014, no endereço eletrônico www.zambini.org.br

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

a) acessar o site www.zambini.org.br;
b) localizar, no site, o "link" correlato a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA.

c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;

d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como, o boleto bancário; e

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento, impreterivelmente.

3.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.3. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico.

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.



CONCURSO PÚBLICO

b) a cópia (autenticada) de cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou de documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;

c) Declaração de Hipossuficiente; e

d) Cópia do RG.

3.15.4. O Instituto Zambini verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.15.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.15.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.19.3 desta Seção serão considerados indeferidos.

3.15.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.15.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **22 de abril de 2014**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.15.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 e seguintes, Capítulo III, deste Edital, procedendo ao pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.15.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las

inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima;

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas "a" e "b" do item 3.19, desta Seção.

3.15.11. Poderá haver recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelo site www.zambini.org.br e nas publicações da Imprensa Oficial do Município.

3.15.12. A Prefeitura do Município de Itatiba e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

IV - DAS PROVAS

4. O Concurso constará das seguintes provas:

4.1. Ao emprego de **Guarda Municipal** serão realizados **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Redação, Aferição de altura, Teste de Aptidão Física, Prova Prática de Direção Veicular: Carro e Moto (categoria AB) e Avaliação Psicológica.**

4.2. A prova objetiva de múltipla escolha será composta da seguinte forma:

TABELA II - DA PROVA OBJETIVA

EMPREGO	PROVA OBJETIVA	QUANTIDADE DE TESTES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Guarda Municipal	Língua Portuguesa	10	2	20
	Matemática	10	1	10
	Conhecimentos Específicos	10	2	20

4.3. A prova objetiva de múltipla escolha terá 30 (trinta) testes com quatro alternativas cada precedidas das letras a, b, c, d, tendo pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, sendo de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato.

4.4. A prova objetiva de múltipla escolha e a prova de redação serão realizadas em etapa única com duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.4.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

4.5. A prova de redação consistirá na Narração (em no máximo 20 linhas) de uma ocorrência de natureza policial, onde o candidato, a partir de uma situação proposta através de imagens, fotos ou indícios, deverá criar uma narração lógica e pertinente aos fatos observados.

4.6. O candidato deverá atentar-se aos elementos da Narração, conforme bibliografia apresentada no conteúdo programático apresentado deste Edital;

4.7. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que obtiverem 50% da pontuação da prova objetiva.

4.8. As provas que fugirem do tema proposto, que não apresentarem caligrafia compatível

ou forem ilegíveis terão nota ZERO.

4.9. Será descontado 1,00 (um ponto) para cada erro de ortografia, concordância verbal ou nominal encontrada na prova.

4.10. Os textos das provas de redação dissertativa serão avaliados quanto a coerência do texto e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

4.11. Nos casos de fuga do tema ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

4.12. Na avaliação da prova de redação serão consideradas a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical, concordância verbal e nominal.

4.13. A prova de redação será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textual totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 20 (vinte) pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular;

c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;

d) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova (NT), como sendo igual a NC menos o resultado de NE.

4.14. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NT < 10 (dez) pontos na prova de redação dissertativa.

V - DA PRESTAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

5. Todas as Provas mencionadas neste capítulo serão aplicadas no Município de Itatiba e se a capacidade do Município exceder o número de candidatos inscritos as provas serão realizadas nas cidades próximas.

5.1. Os locais serão comunicados oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e no site www.zambini.org.br, bem como, serão enviados informativos pelo correio eletrônico (email), designado pelo candidato na ficha de inscrição.

5.2. A comunicação feita pelo correio eletrônico (email) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa devendo o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Município, a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

5.3. O envio de informativo pelo correio eletrônico (email), por qualquer motivo não recebido, não

desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

5.4. O candidato que não receber o informativo pelo correio eletrônico (email), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC, pelo telefone (0xx11) 2367-6689 ou pelo email atendimento@zambini.org.br de segunda a sexta, das 09h00min às 17h00min (horário de Brasília) e verificar o ocorrido.

5.5. Para acesso ao local de prova o candidato que deverá estar munido de identificação.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.6.1. Todos os documentos descritos no item acima deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de não serem aceitos.

5.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteira de motorista fora do prazo de validade; RG com foto preto e branco, carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás de órgãos públicos sem selo de segurança ou sem valor de identidade, documentos com fotos antigas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.6.3 Poderá ser realizada coleta de identificação biométrica por digital.

5.7. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

5.8. Para realização das provas objetivas:

a) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.

b) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido

para a abertura dos portões, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

c) O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

d) Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

e) Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.9. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5.16.1. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

5.10. O candidato deverá portar estritamente o necessário para a realização das provas.

5.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário específico (Ata de Ocorrência) mediante assinatura do candidato.

5.12. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

SEÇÃO I DA PROVA DE AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

5.13. Serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Município para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física os candidatos ao emprego de Guarda Municipal, habilitados na Prova Objetiva, até 100º (centésima) posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite.



CONCURSO PÚBLICO

5.14. A(s) data(s) e o(s) local(is) para a Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, serão estabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos nesse Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.

5.15. Para a prestação da Aferição de Altura e do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 minutos para realização dos mesmos, munidos de documento de identidade e de atestado médico original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos.

5.16. O atestado médico deverá ser emitido com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à aplicação das provas. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou de atestado que não consta a aptidão para atividades de esforços físicos, conforme previsto neste item, o candidato não poderá participar das provas.

5.17. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do atestado médico.

5.17.1. O candidato convocado para prestar o Teste de Aptidão Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados pré ou pós-operatório, gravidez ou qualquer indisposição fisiológica etc.) mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

5.18. Antes do início do Teste de Aptidão Física, será aferida a altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros), se homem, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se mulher, descalço(a) e descoberto(a).

5.19. A medição da altura do candidato será realizada em instrumento específico. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor aferido.

5.20. O candidato que não cumprir o requisito da altura mínima não realizará o teste de aptidão física, ficando consequentemente excluído do Concurso Público.

5.21. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois dos testes.

5.22. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.

5.23. O candidato deverá estar

trajando, em todos os testes, vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis.

5.24. Se, por razões decorrentes das condições climáticas ou força maior, as provas de aptidão física forem canceladas ou interrompidas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

5.25. Na aplicação do teste de capacitação física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.26. O Teste de Aptidão Física será composto de:

I - Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.

Execução: Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos. Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

II - Teste de flexo-extensão de cotovelos, joelhos apoiados sobre o solo. (feminino):

Posição inicial: decúbito ventral, com apoio ereto, com as mãos espalmadas apoiadas ao solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros (biacromial), pernas estendidas e unidas e joelhos apoiados ao solo.

Execução: a candidata flexionará os cúbitos (cotovelos), levando o tórax à aproximadamente uma a cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os pés, formando um ângulo mínimo de 90 graus entre os segmentos do braço e do antebraço, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente,

novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato com outra parte do corpo com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas continuamente até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a avaliada é capaz de executar continuamente em um minuto. Não pode haver interrupções do ritmo de execução após iniciadas as repetições.

III - Teste abdominal (feminino e masculino):

Posição inicial: posiciona-se em decúbito dorsal com os joelhos flexionados a 90 graus e com os braços cruzados sobre o tórax. O avaliador fixa os pés do avaliado ao solo.

Execução: O avaliado inicia os movimentos de flexão até tocar com

os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial (não é necessário tocar com a cabeça no colchonete a cada execução). O avaliador realiza a contagem em voz alta. O avaliado deverá realizar o maior número de repetições completas em 1 minuto.

IV - Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino): O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.

V - Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino): A prova consiste em corrida, de 12 (doze) minutos em pista aferida, com marcações de 50 (cinquenta) em 50 (cinquenta) metros. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.

5.27. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TABELA III - FEMININO

Apoio de Frente	Abdominal	TESTE		PONTOS		
		Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	10	11"25	1300 m	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	5
10	16	10"50	1600 m	0	5	10
12	18	10"25	1700 m	5	10	20
14	20	10"00	1800 m	10	20	30
16	22	9"75	1900 m	20	30	40
18	24	9"50	2000 m	30	40	50
20	26	9"25	2100 m	40	50	60
22	28	9"00	2200 m	50	60	70
24	30	8"75	2300 m	60	70	80
26	32	8"50	2400 m	70	80	90
28	34	8"25	2500 m	80	90	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100

TABELA IV - MASCULINO

Apoio de Frente	Abdominal	TESTES		PONTOS		
		Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
		50 m	12 min			
04	16	9"75	1500 m	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	5
10	22	9"00	1800 m	0	5	10
12	24	8"75	1900 m	5	10	20
14	26	8"50	2000 m	10	20	30
16	28	8"25	2100 m	20	30	40
18	30	8"00	2200 m	30	40	50
20	32	7"75	2300 m	40	50	60
22	34	7"50	2400 m	50	60	70
24	36	7"25	2500 m	60	70	80
26	38	7"00	2600 m	70	80	90
28	40	6"75	2700 m	80	90	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100

5.28. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes neste Capítulo, será feita da seguinte forma:

a) Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio sobre o solo (sexo masculino) ou teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo

em apoio no banco (sexo feminino): 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;

b) Resistência Abdominal: 2,5 pontos (dois pontos e cinco décimos) por movimento completo;

c) Corrida de 50 metros: -0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01

(um centésimo) segundo;

d) Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto a cada 10 (dez) metros percorridos.

5.29. Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas II e III dispostas neste Edital.

5.30. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (5 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.

5.31. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.

5.32. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:

5.33. NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4

onde:

NA = Nota na Prova de Aptidão Física

T1 = Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T2 = Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

T3 = Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e

T4 = Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.34. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.

SEÇÃO II DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR

5.35. Serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Itatiba para a prova de prática veicular ao emprego de **Guarda Municipal** todos os candidatos habilitados na prova de Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

5.36. Para a realização da Prova Prática Veicular, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação "AB" dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.

5.37. O Exame de Direção será realizado perante uma comissão formada por até 3 (três) membros, designados pelos dirigentes do concurso.

5.38. O Exame de Direção deverá ser realizado: em locais e horários estabelecidos pelos dirigentes do concurso; com veículos das categorias pretendidas, com transmissão mecânica.



CONCURSO PÚBLICO

5.39. O Exame de Direção ao emprego de Guarda Municipal (Masculino) e (Feminino), consistirá de duas etapas:

I - Carro: estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo de passeio com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

II - Moto: conduzir veículo de duas rodas em trajeto pré-definido com obstáculos.

5.40. As provas serão avaliadas em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame terá pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 5 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 3 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 2 (dois) pontos negativos.

I. Carro: Da Classificação das faltas.

- A - Faltas Eliminatórias:**
- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
 - Avançar sobre o meio fio;
 - Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo duas tentativas, no tempo estabelecido;
 - Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
 - Transitar em contramão de direção;
 - Não completar a realização de todas as etapas do exame;
 - Avançar a via preferencial;
 - Provocar acidente durante a realização do exame;
 - Exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

- B - Faltas Graves:**
- Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
 - Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
 - Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou, ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
 - Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
 - Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 - Não usar devidamente o cinto de segurança;
 - Perder o controle da direção do veículo em movimento;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

- C - Faltas Médias:**
- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 - Trafegar em velocidade inadequada para as condições

adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;

- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

- D - Faltas Leves:**
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II. Moto: Da Classificação das faltas.

- A - Faltas Eliminatórias:**
- Iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;
 - Descumprir o percurso preestabelecido;
 - Abalroar um ou mais cones de balizamento;
 - Cair do veículo, durante a prova;
 - Avançar sobre o meio fio ou parada obrigatória;
 - Provocar acidente durante a realização do exame.

- B - Faltas Graves:**
- Deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;
 - Invaldir qualquer faixa durante o percurso;
 - Fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;
 - Fazer o percurso com o farol apagado;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

- C - Faltas Médias:**
- Utilizar incorretamente os equipamentos;
 - Engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;
 - Não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;
 - Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
 - Conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas às mãos, salvo eventualmente para

indicação de manobras;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

D - Faltas Leves:

- Colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento;
 - Colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado;
 - Conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;
 - Regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.
- 5.41.** Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 (dez) pontos.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.42. Serão convocados para realização da avaliação psicológica ao emprego de Guarda Municipal, todos os candidatos habilitados na Prova Prática de Direção Veicular, em data, local e horário a serem divulgados oportuna e oficialmente no Diário Oficial do Município. Estas avaliações serão feitas por profissionais credenciados no departamento de Polícia Federal com validade para porte de arma e poderão ser realizadas fora do município de Itatiba, sem posterior alegação de qualquer espécie de desconhecimento.

5.43. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Municipal.

5.44. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.45. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

5.46. O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

- Relacionamento Interpessoal - Elevado
- Nível de Ansiedade - Diminuto
- Controle Emocional - Elevado
- Agressividade Controlada e bem canalizada - Adequada
- Memória Auditiva e Visual - Adequada
- Receptividade e capacidade de administração - Elevada
- Capacidade de medição de conflito - Boa
- Fluência Verbal - Adequada

5.47. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

- **INDICADO:** significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.
- **NÃO INDICADO:** significa que

o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.

5.48. A "NÃO INDICAÇÃO" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

5.49. Nenhum candidato "NÃO INDICADO" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.

5.50. O candidato "NÃO INDICADO" poderá solicitar a Entrevista Devolutiva Oral para conhecimento das razões de sua "NÃO INDICAÇÃO", conforme Resolução Nº 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

5.50.1. A entrevista devolutiva será agendada e divulgada no Diário Oficial do Município.

5.50.2 Atendendo aos ditames da Ética Psicológica, a Entrevista Devolutiva Oral será divulgada ao candidato, individualmente, necessitando ser agendada com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, mesmo que fora do município de Itatiba, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).

5.50.3. O prazo para solicitar Entrevista Devolutiva Oral será de 2 (dois) dias após a publicação dos resultados no Diário Oficial de Itatiba, por meio de solicitação escrita, encaminhada para SEDEX à Av. Fagundes Filho, 141 – Sala 43 – Ed. Denver – Bairro São Judas, São Paulo – SP, CEP 04304-010, com seguinte identificação: Concurso GM 003/2014 – PMI – Devolutiva.

5.51. Eventual recurso contra a avaliação psicológica será aceito somente se estiver acompanhado de laudo psicológico, com indicação de Psicólogo Responsável, bem como de seu número de registro no Conselho Regional de Psicologia.

5.51.1. O psicólogo cujo registro no CRP estiver inativo terá o pedido de seu cliente indeferido sem julgamento de mérito.

5.51.2. Nesta situação o candidato prejudicado não poderá mais interpor recurso.

5.51.3 O recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica deverá conter:

- a) Laudo Psicológico INDICANDO o candidato;
- b) Relatório psicológico particular contestando as razões técnicas de sua "NÃO INDICAÇÃO" anterior.

5.51.4. O candidato deverá ser assessorado por Psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora e que fundamentará o pedido de revisão do processo da avaliação psicológica, sob pena de indeferimento sem julgamento do mérito. Nesta ocasião, a Comissão do Concurso não debaterá sobre o mérito contido no laudo.

5.51.5. O candidato que retirar laudo psicológico escrito, desde

que acompanhado de pedido de Psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, responsabiliza-se pelo uso futuro que fizer de seu conteúdo.

5.51.6. Após a análise dos recursos impetrados, a Comissão Examinadora publicará o resultado do julgamento realizado, não cabendo impetração de novos recursos deste resultado.

5.52. O candidato "NÃO INDICADO" na avaliação psicológica será considerado eliminado do Concurso Público para todos os efeitos.

5.53. O prazo de recurso contra o resultado da avaliação psicológica, nos moldes do item 5.50. e seguintes, será de 10 (dez) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial de Itatiba ou da realização da entrevista devolutiva.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto para cada matéria.

6.1. Somente serão considerados habilitados na prova objetiva de múltipla escolha os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, atribuídos à respectiva prova.

6.2. Serão considerados habilitados na prova de redação os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos.

6.3. Para o emprego de Guarda Municipal, os candidatos habilitados até a 100ª (centésima) posição na Prova Objetiva de múltipla escolha e Prova de Redação serão convocados para realização da Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física, nos termos da Seção III do Capítulo V do Edital.

6.4. Serão considerados habilitados na Aferição de Altura e no Teste de Aptidão Física os candidatos que possuírem a altura conforme requisitos exigidos em Edital e obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos, e, no mínimo, 5 (cinco) pontos em cada um dos testes.

6.5. Serão convocados para realização na Prova Prática de Direção Veicular os candidatos ao emprego de Guarda Municipal habilitados na Aferição de altura e no Teste de Aptidão Física.

6.6. Serão considerados habilitados na Prova Prática de Direção Veicular os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 pontos.

6.7. Todos os candidatos habilitados na Prova Prática de Direção Veicular serão convocados para realização do Teste Psicológico.

6.8. A prova psicológica para o emprego de Guarda Municipal é de caráter exclusivamente eliminatório.

6.9. Após o julgamento dos recursos eventualmente e tempestivamente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.



CONCURSO PÚBLICO

6.10. A Classificação Final, dar-se-á mediante a soma simples dos pontos obtidos nas provas: prova objetiva de múltipla escolha, prova de aptidão física e prova de direção veicular.

6.10.1. A Aferição de Altura e a Avaliação Psicológica não contam pontuação.

6.11. A lista de Classificação Final será publicada no site www.zambini.org.br, e na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de igualdade na classificação final ao emprego de **Guarda Municipal**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a)** com maior idade;
- b)** obtiver maior pontuação na prova de Redação;
- c)** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física;
- f)** persistindo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Prova Prática de Direção Veicular.

VIII– DOS RECURSOS

8. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

8.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos exclusivamente através do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° 03/2014 da Prefeitura Municipal de Itatiba/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

8.2. O recurso interposto fora do prazo será indeferido sem julgamento do mérito.

8.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.7. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso

contra o resultado final.

8.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.10. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.

8.11. O candidato deverá utilizar um formulário “on line” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

IX– DA ADMISSÃO

9. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, observada a necessidade da administração e a existência de orçamento.

9.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

9.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para ingresso na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** assinarão contrato de trabalho que se regerá pelas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9.3. São condições para admissão no emprego:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- ter idade mínima de 18 (anos) completos na data da convocação;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino),
- ter aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Estados que serviram de residência nos últimos 10 anos.
- submeter-se ao preenchimento da Ficha de Investigação Social, aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal, de caráter eliminatório.
- submeter-se ao Exame Toxicológico de caráter eliminatório.
- submeter-se a Exame Médico e odontológico pré-admissional, de caráter eliminatório, de acordo com agendamento prévio.
- possuir, no ato da admissão, os requisitos mínimos exigidos para o emprego conforme especificado na TABELA I, bem como a documentação comprobatória a ser determinada pela Prefeitura no ato da admissão.
- Por ocasião da convocação que antecede admissão, os candidatos classificados deverão apresentar

documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

9.4. A convocação que trata o item anterior será realizada, por meio de ofício de convocação com Aviso de Recebimento (AR) e o candidato deverá apresentar-se na data e horário estabelecido pelo mesmo.

9.5. Por ocasião da convocação a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** encaminhará a relação dos documentos necessários à admissão.

9.6. Quando convocado para se manifestar acerca de sua admissão o candidato deverá apresentar-se munido da documentação exigida no ato de convocação. Nesta ocasião, o candidato será encaminhado à avaliação médica e odontológica pré-admissional e realizará o Preenchimento da Ficha de Investigação Social, aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal. E, logo após atestada a aptidão, será formalizada a assinatura do contrato de trabalho. A inobservância do disposto neste subitem implicará a eliminação automática do candidato.

9.7. A avaliação médica e odontológica pré-admissional citada no subitem 9.6., terá caráter eliminatório.

9.8. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico e odontológico Pré-admissional, e aos candidatos ao emprego de Guarda Municipal, na Investigação Social e no Exame Toxicológico.

9.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Carta de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público, fato comprovado pela empresa através de Ofício de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de admissão e não possuir os requisitos exigidos no edital na data de convocação da apresentação da documentação.

9.11. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

9.12. Ao Emprego de Guarda Municipal: Os candidatos aprovados, dentro do limite das vagas, serão admitidos como Patrulheiro – Aluno, em estágio probatório e matriculados no Curso para a Formação em Segurança Pública, conforme Legislação Municipal N° 2665/1995 e suas alterações.

9.13. Será incorporado, para

realização de estágio probatório, na condição de Guarda Municipal, o aluno do curso de formação que:

- a)** for aprovado no curso de formação a ser efetuado com nota de, no mínimo, média 7;
- b)** não apresentar restrição, para o exercício do cargo;
- c)** não apresentar restrição apurada em investigação social; e
- d)** não cometer transgressões disciplinares e ou descumprir os deveres do Guarda Municipal conforme art. 20 da lei 2665 e suas alterações.

9.14. O período de experiência corresponderá ao período de 3 anos de estágio probatório de efetivo exercício, contados da data do início do exercício no emprego, onde será avaliada a capacidade e a aptidão profissional da Guarda Municipal.

9.15. O currículo do curso de formação para Guarda Municipal deverá contribuir para que possa o profissional:

- a)** perceber-se como agente da cidadania e construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;
 - b)** compreender o exercício de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia, atitudes de justiça, cooperação interna e com outros órgãos parceiros, e respeito à lei, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gênero, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;
 - c)** perceber-se como agente transformador da realidade social e histórica do país;
 - d)** conhecer e dominar as diversas técnicas para o desempenho de suas funções;
 - e)** compreender os limites legais e ético-profissionais do uso da força;
 - f)** utilizar diferentes linguagens, fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Instituição;
 - g)** Desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física e ética.
- 9.16.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio de telegrama e e-mail com aviso de recebimento.

X– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham

estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.1. Todas as convocações e avisos serão publicados no site www.zambini.org.br e na Imprensa Oficial do Município, podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

10.2. A aprovação dos candidatos no presente Concurso Público não gera direito à admissão.

10.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.

10.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.6. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público N° 003/2014 da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**.

10.8. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 28 de março de 2014

Prefeitura Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Redação Textual e elementos da narrativa. Técnicas da Narração: seus elementos básicos; GRANATIC, Branca: **Técnicas Básicas de Redação**. Editora Scipione, São Paulo, 1995.



CONCURSO PÚBLICO

Matemática: Expressões numéricas e algébricas em \mathbb{N} , \mathbb{Z} , \mathbb{Q} e \mathbb{R} . Potenciação e radiciação no conjunto \mathbb{N} e \mathbb{Z} . Propriedades de potência e Operações com radicais. Resolução de situação problema. MDC e MMC (operações e problemas). Números fracionários e Operações com frações. Equação do 1º grau e do 2º grau. Razão e proporção. Números e grandezas diretamente proporcionais. Números e grandezas inversamente proporcionais. Semelhança de triângulos. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Média aritmética simples e ponderada. Introdução à geometria (ângulos, triângulos e quadriláteros). Medidas de circunferência e área do círculo. Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área). Medidas de volume, capacidade e massa. Teorema de Pitágoras. Trigonometria no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise combinatória e Probabilidade.

Conhecimentos Específicos para o emprego de Guarda Municipal: Leis Municipais 2665/95 (disponível no link <http://www.camaraitatiba.sino.informatica.com.br/camver/leimun/1995/2665.pdf>) e 2868/96 (disponível no link <http://www.camara.itatiba.sino.informatica.com.br/camver/leimun/1996/2868.pdf>).

A N E X O I I - DO CRONOGRAMA PREVISTO*

02 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014	Período de Inscrições.
01 de junho de 2014	Aplicação da Prova Objetiva.
02 de junho de 2014	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
03 e 04 de junho de 2014	Prazo de Recursos em face do gabarito preliminar
27 de junho de 2014	Resultado dos Recursos em face do gabarito preliminar e Convocação para o Teste de Aferição de Altura, o Teste de Aptidão Física e a Prova de Direção Veicular
06 de julho de 2014	Aplicação do Teste de Aferição de Altura, do Teste de Aptidão Física e da Prova de Direção Veicular.
22 de julho de 2014	Resultado Preliminar do Teste de Aferição de Altura, do Teste de Aptidão Física e da Prova de Direção Veicular e Convocação para a Avaliação Psicológica.
23 e 24 de julho de 2014	Prazo de Recursos em face do Resultado Preliminar do Teste de Aferição de Altura, do Teste de Aptidão Física e da Prova de Direção Veicular
10 de agosto de 2014	Aplicação de Avaliação Psicológica
26 de setembro de 2014	Publicação do Resultado Preliminar
29 e 30 de setembro de 2014	Prazo de Recursos em face do Resultado Preliminar
02 de outubro de 2014	Publicação do Resultado Final

*Datas sujeitas a alteração.

12^a Festa
do Caqui e Cia.

Horárias Especiais de Ônibus



Programação transporte para a Festa do Caqui 2014

Às sextas-feiras haverá transporte dos bairros a partir das 19h com destino à Festa e aos sábados e domingos a partir das 11h30, conforme programação:

**PARTEM DO TERMINAL CENTRO (R. QUINTINO BOCAIUVA)
COM DESTINO AO PQ. LUIS LATTORE**

11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30
19:00 - 20:00

**PARTEM DO PQ. LUIS LATTORE COM DESTINO AO TERMINAL
CENTRO (R. COMENDADOR FRANCO)**

12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:40

**Após os Shows haverá transporte partindo do Pq. Luis Lattore
para os seguintes bairros**

- 1 - Pq. Luis Lattore / Jd. Nova Itatiba / Nações / Erasmo Crispim / Zupardo
- 2 - Pq. Luis Lattore / Terminal Prefeitura / Centenário / Esplanada / Reis de Ouro
- 3 - Pq. Luis Lattore / Jd. Tereza / Pq. da Colina / San Francisco
- 4 - Pq. Luis Lattore / Delforno / Nv. Horizonte / B. da Ponte / Eng D'água
- 5 - Pq. Luis Lattore / Vila Real / Jd. Virginia / Cruzeiro / Caminho Sol
- 6 - Pq. Luis Lattore / Itatiba Park / P. Seguro / Pedro Costa / Cecap / Aparecidinha / Paraíso
- 7 - Pq. Luis Lattore / Clube de Campo / B. dos Pires

Haverá um agente de trânsito no local para coordenar o transporte e, havendo necessidade, será disponibilizado ônibus extras.



SECRETARIA DA SAÚDE

Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARÇO/2014 EDITAL Nº002 /2014

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **13 de Abril de 2014**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Auxiliar de Enfermagem, para exercerem suas atribuições junto as Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no Convênio Firmado entre as partes para esse fim:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para implementação dos trabalhos das Equipes de Saúde da Família da Secretaria da Saúde, o Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de vagas para a seguinte função:

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
Nº DE VAGAS: Reserva
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

II – DA REMUNERAÇÃO

1. O salário base mensal do auxiliar de enfermagem será de R\$ 1.500,21 (Mil e quinhentos reais e vinte e um centavos).

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

Exercer as atribuições específicas do auxiliar de enfermagem.

V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão entregar currículos atualizados e ainda:

I. Ter idade mínima de 18 anos completos;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

III. Haver concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem;

IV. Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou psicológica;

V. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3. Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição ocorrerá nos dias **07 e 08 de Abril de 2014**, no **Departamento de Pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba**, sito a Avenida da Saudade nº 43 – Centro – no horário das **09h00 às 16h00**, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato.

2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de **documento de identidade, certificado de conclusão do curso de auxiliar de enfermagem e currículo atualizado**.

3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado constará de 03 (três) etapas:

1. Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório com peso de 80%.

2. Análise de currículos de caráter classificatório com peso de 20%.

3. Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato no Processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:

1. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova escrita, com 20 questões, sendo 15 questões de múltipla escolha e 5 questões dissertativas, versando sobre conhecimentos específicos da

área;

2. A prova de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas da área de atuação profissional e no contexto do Sistema Único de Saúde e Programa de Saúde da Família;

3. A prova escrita será realizada no dia 13 de Abril de 2014, às 08h00, no **Centro Cultural da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, sito à Avenida da Saudade, nº 43 – Centro – Itatiba - SP**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de ficha de inscrição, cédula de Identidade original e caneta esferográfica azul (ponta grossa);

4. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, não será permitida a entrada de qualquer candidato no local;

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

6. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico;

7. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1. For descortês com qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, colega ou autoridades presentes;

7.2. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos, material de consulta, bem como utilizando equipamentos eletrônicos;

7.3. Não comparecer ou chegar com atraso na prova ou se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala;

7.4. Não apresentar documento de identidade oficial original;

7.5. Utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;

7.6. Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. A prova escrita será avaliada de zero a oito pontos e tem caráter eliminatório e classificatório, sendo:

1.1. Vinte questões valendo 0,40 pontos cada, somando 8,0 (oito pontos) e currículo somando 2,0 pontos.

2. Os candidatos que obtiverem nota menor que 05 (cinco) pontos na prova objetiva serão reprovados.

3. Considerar-se á pontuação final, para efeito de classificação, a somatória na nota obtida na prova escrita e análise de currículo.

4. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, aquele que:

4.1. Obtiver maior nota em conhecimentos específicos.

4.2. Obtiver maior nota na análise do currículo.

4.3. Maior tempo de experiência na área pretendida.

4.4. For mais idoso.

5. Critérios de classificação de currículo:

5.1. Tempo de experiência na área pretendida.

5.2. Tempo de formação na área.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3. O candidato convocado deverá apresentar-se até 01 (um) dia útil, no Setor de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia dos seguintes: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento e Carteira de Vacinação para preenchimento da respectiva vaga.

4. O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item três acima perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Os funcionários contratados pelo presente edital serão avaliados sistematicamente pela Secretaria da Saúde, podendo ocorrer o desligamento dos mesmos, caso seja comprovado o não atendimento aos objetivos da Secretaria de Saúde.

4. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que determinará o seu processamento caso cabível.

6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7. Casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato apenas expectativa de direito à convocação.

9. É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

10. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo e, por afixação, no quadro próprio de avisos da Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, local este designado para as inscrições.

Itatiba, 26 de março de 2014.

Benedito Netto
Provedor da SCMI

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna pública a suspensão do cadastro do AUXÍLIO TRANSPORTE dos alunos que não assinaram o Termo de Concessão. Informo que a convocação ocorreu através dos meios de comunicação da Prefeitura.

- ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
- AURELIO HENRIQUE DOS REIS
- BEATRIZ FERNANDA SERAFIM RASPANTE
- BEATRIZ PETROLI
- CAIO NARDIN
- CAMILA CRISTINA RANDA
- CAMILA DE AVILER PINELLO ROCHA
- CAMILA NARDI
- DARLAN CIGOLINI MONTEIRO
- GUILHERME CORREIA VIEIRA
- JOSÉ CARLOS SERRÃO JUNIOR
- LIGIA GRASIELA DE SOUZA

- OLIVEIRA
- MARCELO BALBINO AZZOLA
- MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
- MONIQUE ELEN DE SOUSA
- NATHALIA DE SOUZA SANTOS
- NATHALIE RICHTER
- PAULA LUANDA DO PRADO
- PEDRO HENRIQUE DA SILVA
- RAYSSA ROBERTA DA SILVA RIBEIRO
- RENATO CABRERA DE BRITO
- STEFANI LIMA BATISPELA
- TATIANE DA SILVA RIBEIRO
- WASHINGTON OLIVEIRA LUZ



12^a Festa do Caqui e Cia.

DE 4 A 13 DE ABRIL
PARQUE LUÍS LATORRE
ITATIBA - SP

VENHA FAZER PARTE DESTA FESTA!



EXPOSIÇÃO E VENDA DE FRUTAS . LEILÃO DE FRUTAS . SHOWROOM . PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

FEIRA DE ARTESANATO . AULAS DE CULINÁRIA . PASSEIOS TURÍSTICOS . APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS . ESPAÇO CRIANÇA

TREZINHO TURÍSTICO . MINIFAZENDA . PESCA SOLIDÁRIA

ENTRADA
1 kg DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL
E CONCORRA A UMA MOTO HONDA CG 150 TITAN*

ESTACIONAMENTO GRATUITO



www.itatiba.sp.gov.br

confira a programação completa

APOIO



REALIZAÇÃO



Governo de
ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você

* Todos podem participar do sorteio, exceto parentes e funcionários da Câmara Municipal e Prefeitura de Itatiba